



# Conselho Regional de Educação Física da 1ª Região

## Rio de Janeiro e Espírito Santo

### Resolução CREF1 nº 097/2017

#### Dispõe sobre as multas por infração devidas ao Conselho Regional de Educação Física da 1ª Região.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 1.ª REGIÃO**, usando de suas atribuições estatutárias, conforme dispõe o inciso X do artigo 40, e:

**CONSIDERANDO** o inciso IV do artigo 33 do Estatuto do CONFEF;

**CONSIDERANDO** a Resolução do CONFEF 341/2017;

**CONSIDERANDO** o inciso I do art. 4º da Lei nº 12.514/2011, que autoriza aos Conselhos de fiscalização de profissões regulamentadas a cobrar multas por violação da ética, que constituirão receitas próprias de cada Conselho;

**CONSIDERANDO** a deliberação tomada em Reunião Plenária realizada em 24 de novembro de 2017.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - O valor das multas por infrações a serem aplicadas às Pessoas Físicas e/ou Jurídicas para o ano de 2018 será de até três vezes o valor da anuidade de 2018, estabelecida em Resolução Própria 096/2017.

**Art. 2º** - A relação entre a infração cometida pelas Pessoas Físicas e/ou Pessoa Jurídicas e o valor da multa a ser arbitrada, encontra-se exposta no ANEXO I desta Resolução.

[Clique aqui e veja o ANEXO I.](#)

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 2017.

André Dias Oliveira Fernandes

Presidente

CREF 000013-G/RJ

Diário Oficial do Estado do Espírito Santo. Pág.8. Quarta feira, 06 de dezembro de 2017



# Conselho Regional de Educação Física da 1ª Região

Rio de Janeiro e Espírito Santo

Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro. Pág. 7. Quarta feira, 06 de dezembro de 2017